



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

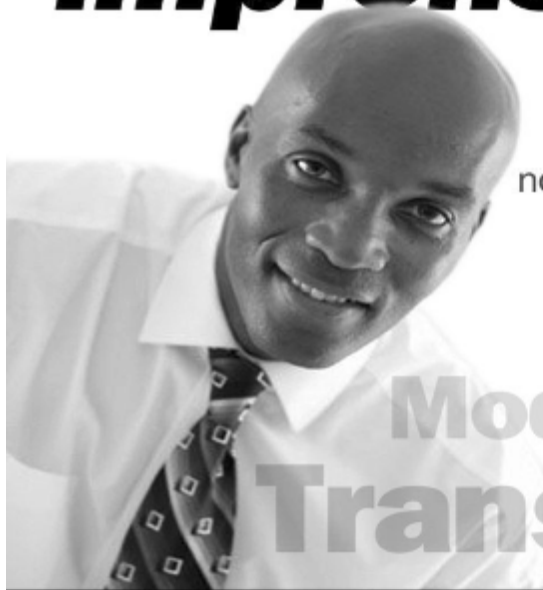
Quinta-feira • 12 de Março de 2020 • Ano • Nº 3144

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Ata de Registro de Preços nº 002/2020-** Empresa Supermercado Ki Preço Ltda.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 / 2020

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Vanderlei Fulco Caldas** inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 01163564 99/SSP-Ba residente Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina - Ba, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, centro, Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Senhora Clemildes Neves de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina - Ba, e do outro lado, a empresa **SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.484.672/0001-33, situada à PÇA MONSENHOR GAITTO, 82, – CENTRO – CEP 48.460.000, NOVA SOURE-BA. Neste ato representada por Senhora MARIA JOSÉ DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.634.255-00, RG 06.814.052-52 SSP/BA. doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **licitação Nº 003/2020** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVE CRECHE pelo Município de OLINDINA/BA:

LOTE – I - GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CRECHE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	4.200	CAETE	2,32	9.744,00
2	Achocolatado. Instantâneo em pó, embalagem de 400g . Contendo: açúcar, cacau em pó e vitaminas (A, B, C e D). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	1.320	MARATA	10,00	13.200,00

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

3	Arroz branco. Polido, longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (gorgulho e outros insetos). O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	920	SITIO	2,90	2.668,00
4	Arroz parabolizado. Polido, longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (gorgulho e outros insetos). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	kg	2.400	VO OLIMPIO	3,00	7.200,00
5	Biscoito doce. Tipo: ROSQUINHA. Podendo ser nos sabores: leite, coco ou chocolate, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Conter: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcares, soro de leite ou leite em pó integral e sal. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 350 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	kg	1.500	MICOS	8,67	13.005,00
6	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	kg	1.590	SUPRADELY	7,00	11.130,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

7	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	kg	130	VERDE AMARELO	14,52	1.887,60
8	Canela em casca. Integras, acondicionada em embalagem de 10g a 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	5	DA ANA	118,00	590,00
9	Colorau. A base de urucum com mistura de fubá e óleos comestíveis, produto original de fabrica. Acondicionado em embalagem de 100g , contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	180	CUCO	3,99	718,20
10	Farinha de Milho Flocada. Tipo: FLOCÃO. Não conter sal. Acondicionada em embalagem plástica resistente de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 03 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	550	CUCO	2,26	1.243,00
11	Leite de Coco. Leite extraído do coco, sem adição de água. Acondicionado em embalagens de 200 ml . Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	litro	470	VITACOCO	4,12	1.936,40
12	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente com água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	kg	4.200	POLLY	24,00	100.800,00

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H8WWNXQIRKHIPTZURFB3DA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

13	Macarrão espaguete com sêmola. Acondicionado em embalagens de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses da data da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deve ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	2.300	PETYAN	4,70	10.810,00
14	Macarrão parafuso com ovos. Acondicionado em embalagens de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses da data da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deve ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	1.430	BRANDINE	6,10	8.723,00
15	Manteiga. Produto de origem animal com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Com sal, embalagens de 200g . Deverá estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	kg	390	BELA MINEIRA	18,40	7.176,00
16	Óleo de soja. Acondicionado em embalagem plástica (pet) de 900 ml , de primeira qualidade, 100% natural, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassados e estufados, não devem conter perfurações, o óleo deve ter cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und.	1590	LIZA	4,30	6.837,00
17	Polpa de Tomate. Concentrado. Os únicos ingredientes deverão ser: Tomate, açúcar e sal. Podendo ser entregue em embalagens APENAS de: 200g, 260 g ou 340g . Confeccionada em papel ou plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 30 dias de fabricação). Não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	755	QUERO	6,03	4.552,65

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: H8WWNXQIRKHIPTZURFB3DA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

18	Proteína texturizada de soja. Sabor: carne branca. Pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – (CNNPA). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	700	SORA	8,17	5.719,00
19	Sal. Refinado e iodado. Acondicionado em embalagens de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	480	ATLANTICO	0,44	211,20
20	Condimento misto. Conter: Pimenta do reino, Cominho e Sal. Acondicionado em embalagens de 100g , contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	120	CUCO	5,32	638,40
21	Carne bovina acém congelada - sem osso, congelada em peças, com no máximo 3% de água, 3% de aponevroses e 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, magro, sem gordura e sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega e deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	kg	200	FRIBOI	18,15	3.630,00
22	Carne bovina moída congelada. Produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) - corte acém - com teor máximo de 10% de gordura, com embalagem e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)12°C, em embalagem primária de polietileno resistente de 500 g . Industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 60 dias. Elaborado em frigorífico inspecionado pela esfera estadual ou federal , de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Embalagem original da indústria, com selo de inspeção, rótulo e marca do fabricante.	kg	2.400	NUTRISSIMA	8,88	21.312,00

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

23	Carne bovina salgada, curada e dessecada (Jerked Beef Dianteiro) – Peça: DIANTEIRA não podendo ser Ponta de Agulha. Com capa de gordura inferior a 28%, devendo ser a carne macia e de cor avermelhada. Embalado a vácuo em pacotes de 400 g ou 500g ou 1 kg em material plástico transparente resistente ou laminado, contendo informações nutricionais por 100 gramas do produto e deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F). A data de fabricação não poderá ser superior a 40 dias na data da entrega. Prazo de validade mínimo de 03 meses.	kg	2.000	FRIBOI	27,00	54.000,00
24	Frango – normatizado pelo ofício circular DOI/DIPOA nº 007/99 de 19/05/1999 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. São permitidas apenas aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem animal, proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Federal (S.I.F).	kg	600	GURJÃO	7,37	4.422,00
25	Lingüiça Calabresa. Devendo ser: cozida e defumada. Embalada a vácuo, em pacotes de 2,5 kg , acondicionada em embalagem com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	kg	3.500	SEARA	15,00	52.500,00
26	Salsicha de Frango. Tipo: hot dog, congelada. Embalada a vácuo, em pacotes de 3 ou 5 kg , acondicionada em embalagem com identificação do fabricante, peso líquido e prazo de validade: mínimo de 02 meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	kg	1200	SEARA	7,62	9.144,00
27	Sardinha - conservada em óleo comestível, acondicionada em embalagem de lata, com o dispositivo ABRE FÁCIL, contendo de 125 g de peso líquido, contendo no corpo da embalagem informações sobre o fabricante, ingredientes e data de validade. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	kg	1.200	PALMEIRA	21,18	25.416,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

28	Leite em pó sem lactose. Solúvel, sem lactose, não podendo ser modificado. Acondicionado em latas de 400g e não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 40 dias de fabricação). O leite deve desmanchar facilmente com água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	latas	10	CCGL	15,49	154,90
29	Vinagre de álcool. Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Com acidez máxima de 4,0 %. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	litros	140	GOTA	2,42	338,80
30	Alho. Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	kg	80	INATURA	18,76	1.500,80
31	Batata inglesa. comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	2.000	INATURA	3,03	6.060,00
32	Maçã vermelha. Frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Und.	60.000	INATURA	0,61	36.600,00
33	Farinha de mandioca - tipo I, cor clara, fina sem caroços e sujidades, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto. KG 180	KG	100	DONA ZORA	2,42	242,00
34	Feijão carioca – de 1ª qualidade, grãos íntegros, não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas ou esverdeadas, não deve apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	KG	450	DBA	6,00	2.700,00
35	Milho para mungunzá – embalados em plástico transparente, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 g.	KG	80	CUCO	2,75	220,00
36	Ovo vermelho – tamanho uniforme, casca lisa, limpos, não trincados e novos. Embalagem de proteção própria (caixa de papelão).	DZ	150	MUNLUGU	4,89	733,50
TOTAL						427.763,45

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 1.2. O Valor total desta ata è de R\$ 427.763,45 (Quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
- 1.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Olindina/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Preâmbulo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Olindina/BA, e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.5. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da Ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar à PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.4. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.1.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas;
- 5.1.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

5.1.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos nesta Ata.

5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA

- 5.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 5.2.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 5.2.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do Setor de Merenda Escolar, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e descarrego.
- 5.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 5.2.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 5.2.9. Encaminhar cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.2.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 5.2.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes,

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União.

- 5.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 7.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 7.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 7.2.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 7.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 5.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 5.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 7.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.
- 5.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 7.2.3;
- b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 7.3;
- 7.2. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 7.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.6. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 7.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 7.9. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

- 10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Órgão/Unidade: 06
Projeto/Atividade: 2.024
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte: 100; 215.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 002 / 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2020, e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina, 11 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE OLINDINA
(Vanderlei Fulco Caldas)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Clemildes Neves de Brito

SUPERMERCADO KI PREÇO LTDA
MARIA JOSÉ DANTAS DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF Nº

NOME:
CPF/MF Nº

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia